



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.010/2026-CE.

(ETP; Projeto Básico; Especificação Técnica; Planilha Orçamentária).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO E ASSENTAMENTO DE GRADIL DO TERMINAL DE ÔNIBUS, LOCALIZADO NA AVENIDA I, S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I, EM MARACANAÚ-CE.

DIA E HORA DA ABERTURA: 18 do maio de 2026, às 09:00 horas.

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 359.043,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

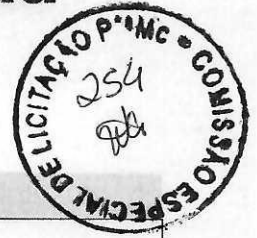
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.04.122.2110.1033 – 4.4.90.51.91 – 1500000000
1010.04.122.2110.1033 – 4.4.90.51.91 – 2754000000**

Maracanaú-CE, 05 de maio de 2026.

Jéssica Macedo Nobre
JÉSSICA MACEDO NOBRE

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1010.2026.02.26.01



ÓRGÃO INTERESSADO

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normativos internos do Município de Maracanaú;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 05 / 26

OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a **CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO E ASSENTAMENTO DE GRADIL DO TERMINAL DE ÔNIBUS, LOCALIZADO NA AVENIDA I, S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I, EM MARACANAÚ-CE.** Bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação, melhoria e garantia das condições operacionais e de segurança do Terminal de Ônibus localizado na Avenida I, S/N, Bairro Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, equipamento público destinado ao transporte coletivo urbano e de relevante interesse social.

O espaço em questão encontra-se vinculado a Termo de Cessão de Uso de Espaço, atualmente em fase de formalização entre as empresas Portofino Imóveis Ltda, Imobiliária Ary Ltda e o Município de Maracanaú, cuja finalidade consiste na implantação e funcionamento de uma estação de integração de transporte rodoviário urbano. Nesse contexto, delinea-se a responsabilidade das partes quanto à execução das intervenções necessárias à plena operacionalização do equipamento, cabendo ao Município a realização dos serviços de construção do piso em concreto e assentamento de gradil.

A necessidade da contratação decorre da inexistência ou inadequação dessas estruturas essenciais, o que compromete diretamente a funcionalidade, a segurança e a durabilidade do terminal. A execução do piso em concreto mostra-se imprescindível para suportar o tráfego contínuo e intenso de usuários e veículos, assegurando maior resistência mecânica, vida útil prolongada e redução de custos

com manutenções corretivas, além de contribuir para a adequada organização e acessibilidade do espaço público.

De forma complementar, o assentamento de gradil revela-se necessário para promover o ordenamento do fluxo de passageiros, garantir a segurança patrimonial e dos usuários, bem como delimitar áreas operacionais, evitando acessos indevidos e minimizando riscos de acidentes, especialmente em ambiente de grande circulação.

Sob a perspectiva do interesse público, as intervenções pretendidas são indispensáveis para assegurar a adequada prestação do serviço de transporte coletivo, refletindo diretamente na melhoria da mobilidade urbana, no conforto dos usuários e na segurança das operações. Ademais, tais medidas alinham-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, ao viabilizar a utilização plena e adequada de infraestrutura urbana estratégica.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada pela necessidade de dotar o equipamento público das condições mínimas de funcionamento, em consonância com sua finalidade institucional e com as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do instrumento jurídico em fase de formalização.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso II)

A presente contratação, será **incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de bens, serviços e obras a serem realizadas pela Administração Municipal ao longo do exercício.

A inclusão da demanda no PCA ocorrerá mediante atualização do referido instrumento, acompanhada da respectiva justificativa técnica, de modo a assegurar o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e à programação orçamentária do Município.

Tal medida reforça o compromisso da Administração Pública com o planejamento das contratações, a transparência na gestão dos recursos públicos e a adequada organização das demandas administrativas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso III)

3.1. Local de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados no Município de Maracanaú/CE, localizado na Avenida I, S/N, Bairro Distrito Industrial I, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, plantas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. Requisitos Técnicos do Piso em Concreto

- O piso deverá ser executado em concreto com resistência mecânica compatível com a finalidade de uso.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/2026



- A execução deverá observar as espessuras e demais parâmetros definidos em projeto.
- Deverá ser executada armadura de controle de fissuração, conforme dimensionamento técnico previsto em projeto.
- O acabamento superficial deverá ser antiderrapante e adequado ao tráfego intenso de pedestres e veículos.
- O piso deverá apresentar regularidade superficial, sem desníveis, falhas ou imperfeições.
- Deverá ser garantido o adequado escoamento de águas pluviais, por meio de caimentos executados conforme projeto.
- Deverá ser realizada a cura do concreto em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando desempenho e durabilidade.
- O pavimento deverá ser dimensionado e executado para suportar tráfego de veículos pesados.

3.3. Requisitos de Acessibilidade

- A execução deverá atender integralmente às disposições da ABNT NBR 9050.
- Deverá ser executado piso tátil direcional e de alerta, conforme normatização aplicável.
- Não serão admitidos desníveis, obstáculos ou irregularidades que comprometam a mobilidade e a segurança dos usuários.

3.4. Requisitos do Gradil

- O gradil deverá ser confeccionado em material com proteção anticorrosiva, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.
- A altura e demais características dimensionais deverão seguir o definido em projeto.
- Deverá possuir sistema de fixação rígido e estável, assegurando sua integridade e funcionalidade.
- O conjunto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso contínuo e com possíveis solicitações de impacto.
- O acabamento deverá ser seguro, sem arestas cortantes, pontiagudas ou quaisquer elementos que ofereçam risco aos usuários.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/1/05/26





3.5. Requisitos de Segurança

- A execução deverá garantir a segregação física entre áreas de pedestres e veículos.
- A obra deverá manter sinalização e isolamento das áreas de intervenção durante toda a execução.
- Todos os serviços deverão atender às normas de segurança do trabalho vigentes.

3.6. Requisitos de Durabilidade e Qualidade

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e certificados, quando aplicável.
- Os serviços deverão assegurar elevada durabilidade, compatível com ambiente de tráfego intenso.
- Não serão aceitos serviços com fissuras, falhas estruturais ou acabamento inadequado.

3.7. Considerando os aspectos construtivos envolvidos na execução, este objeto se caracteriza como obra de engenharia, uma vez que:

- Trata-se de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme legislação profissional vigente, implicando intervenção no meio físico e alteração substancial das características de bem imóvel;
- Os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são usualmente utilizados no setor da construção civil;
- Os padrões de execução, desempenho e qualidade são definidos e aferíveis por meio de especificações técnicas;
- Existe pluralidade de empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

OS 1 OS 126



3.8. Capacidade Técnica da Contratada:

3.8.1. A empresa deve comprovadamente ter executado, por meio de atestados, quantidades mínimas dos seguintes serviços, em um mesmo contrato ou em contratos diferentes, dentro do mesmo período:

3.8.2. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK 30MPA	M3
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO	KG



3.8.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK 30MPA	M3	32
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO	KG	870

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2016

ATA

3.8.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DE ITENS RELEVANTES

As parcelas relativas ao fornecimento e aplicação de concreto pré-misturado com resistência característica de 30 MPa e à execução de armação para radier, piso de concreto ou laje sobre solo constituem os itens de maior relevância técnica e financeira no escopo da contratação, sendo determinantes para o desempenho estrutural, durabilidade e segurança da obra.

O concreto pré-misturado fck 30 MPa (32 m³) é o principal insumo estrutural do pavimento, responsável por garantir a resistência mecânica necessária para suportar as cargas provenientes do tráfego intenso de pedestres e veículos pesados, inclusive ônibus. A adoção de concreto usinado assegura maior uniformidade na dosagem, rastreabilidade e atendimento aos parâmetros normativos, reduzindo riscos de falhas decorrentes de dosagem inadequada em campo. Sua correta aplicação impacta diretamente na vida útil do pavimento, na resistência ao desgaste superficial e na minimização de patologias, como fissuração e desagregação.

A armação para execução de radier/piso (870 kg), por sua vez, desempenha função essencial no controle de fissuração, na absorção de esforços de tração e na distribuição uniforme das cargas atuantes sobre o solo de apoio. Trata-se de elemento indispensável para o adequado comportamento estrutural do pavimento, especialmente em áreas sujeitas a solicitações repetitivas e cargas elevadas. A ausência ou execução inadequada dessa parcela compromete a integridade do sistema, podendo resultar em fissuras precoces, perda de desempenho e necessidade de intervenções corretivas onerosas.

Destaca-se que ambas as parcelas possuem representatividade no custo total da contratação e são tecnicamente indissociáveis do desempenho final da solução adotada. Além disso, demandam execução especializada, controle rigoroso e atendimento às normas técnicas, o que justifica sua caracterização como parcelas de maior relevância para fins de aferição da capacidade técnica da futura contratada.

Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência anterior na execução desses serviços mostra-se necessária e proporcional, garantindo comprovação de aptidão técnica para executar o objeto com qualidade, segurança e durabilidade, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da economicidade.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso IV)

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto serão obtidos através dos memoriais descritivos e/ou especificações técnicas, elaborados por equipe técnica capacitada, com nível de precisão adequado, possibilitando a correta elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT, entre outros.

Anexo a este processo seguem: memória de cálculo e composição de preços que balizam o orçamento, todos em referência a tabelas Seinfra V28 (Sem Desoneração) – Sinapi/ Setembro 2025.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso V)

No âmbito da Administração Pública, a execução de obras de engenharia pode ocorrer tanto por meio de estrutura própria quanto mediante a contratação de terceiros, cabendo ao gestor público, na fase de planejamento, avaliar as alternativas disponíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e gerencial, de modo a identificar a solução mais vantajosa ao interesse público.

Para a execução desta obra, foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

Solução Avaliada	Vantagens	Desvantagens	Considerações
Execução direta pela Administração	Utilização de mão de obra, equipamentos e gestão próprios do Município para execução das obras de requalificação.	Maior controle direto sobre a execução; alinhamento imediato às diretrizes administrativas.	Inadequada – Necessidade de corpo técnico especializado; indisponibilidade de equipes permanentes; limitação de equipamentos específicos; maior risco de atrasos; dificuldade de atendimento às normas técnicas especializadas.
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia	Empresa contratada para execução integral, conforme projetos e especificações técnicas definidos pela Administração.	Especialização técnica; eficiência operacional; cumprimento de normas técnicas; maior previsibilidade de prazos e custos; clareza na responsabilização contratual; facilidade de fiscalização.	Altamente adequada – Solução mais eficiente, segura e compatível com o objeto COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/26

(Handwritten signature)

Conclusão Técnica

A alternativa de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, especialmente em razão das exigências técnicas e operacionais inerentes ao objeto.

O serviço em questão demanda elevado nível de qualidade executiva, resistência estrutural e durabilidade, considerando o tráfego contínuo de pedestres e veículos pesados, bem como a necessidade de atendimento às condições de segurança e acessibilidade. Nesse contexto, a transferência integral da responsabilidade técnica e operacional à contratada revela-se medida eficiente e alinhada ao interesse público.

Ao concentrar na empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra qualificada, mobilização de equipamentos adequados, assegura-se maior padronização dos serviços e maior probabilidade de atingimento dos parâmetros de desempenho previstos em projeto. Tal modelo reduz significativamente o risco de falhas construtivas, inconsistências na execução e utilização inadequada de insumos.

Além disso, a execução indireta permite que a Administração concentre sua atuação na fiscalização contratual e no acompanhamento da conformidade dos serviços, o que contribui para maior eficiência na gestão do contrato e melhor controle dos resultados. A especialização da empresa contratada, aliada à responsabilização integral pela entrega do objeto, reforça a garantia de qualidade, durabilidade e segurança da infraestrutura a ser implantada.

Dessa forma, a adoção da execução indireta configura-se como a solução mais adequada, por proporcionar maior segurança técnica, eficiência operacional e atendimento qualificado ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso VI)

O valor total estimado é de R\$ 359.043,67 (Trezentos e cinquenta e nove mil, Quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) tendo sido estabelecido com base em tabelas referenciais SEINFRA V28 (Sem Desoneração) – SINAPI SETEMBRO 2025.

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO REFERENCIAL
38302	CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO E ASSENTAMENTO DE GRADIL	SERVIÇO	01	R\$ 359.043,67

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 26

[Handwritten signature]



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso VII).

A solução proposta consiste na execução integral dos serviços de construção de piso em concreto e assentamento de gradil no Terminal de Ônibus localizado na Avenida I, S/N, Bairro Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e durabilidade do equipamento público.

A intervenção contempla a implantação de pavimentação em concreto com desempenho estrutural compatível com o tráfego de veículos pesados do tipo ônibus, característico da operação do terminal, bem como a circulação de pedestres. Estão incluídas todas as etapas necessárias à adequada execução do pavimento, tais como preparo da base, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, além da execução dos dispositivos necessários ao controle de fissuração e à drenagem superficial.

A solução inclui, ainda, a implantação de elementos de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso seguro, contínuo e inclusivo do espaço por todos os usuários.

De forma complementar, a solução abrange o fornecimento e instalação de gradil destinado à delimitação e organização das áreas operacionais do terminal, com o objetivo de disciplinar o fluxo de usuários, reforçar a segurança patrimonial e prevenir acessos indevidos, contribuindo para a redução de riscos e para o adequado funcionamento do equipamento.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, observando rigorosamente o projeto executivo, o memorial descritivo e as normas técnicas vigentes, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos necessários, de modo a assegurar a qualidade e o desempenho final da obra.

A solução, portanto, compreende um conjunto de intervenções complementares e interdependentes, cuja implementação conjunta é indispensável para garantir a plena operacionalidade do terminal, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, na mobilidade e nas condições de segurança e conforto dos usuários do transporte coletivo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

OS 103 126

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser afastada quando a divisão do objeto comprometer a eficiência, a qualidade da execução ou a adequada responsabilização contratual.

No caso em análise, o objeto consiste na execução de construção de piso em concreto e ao assentamento de gradil em terminal de ônibus, envolvendo atividades interdependentes, que demandam coordenação técnica contínua e compatibilidade entre etapas executivas, especialmente no que se refere

ao preparo da base, execução do pavimento com desempenho estrutural adequado ao tráfego de ônibus, e implantação dos elementos de segurança e organização do espaço.

A eventual fragmentação do objeto em contratações distintas poderia gerar riscos relevantes à Administração, tais como descontinuidade na execução, dificuldades de compatibilização entre serviços, aumento da probabilidade de falhas construtivas e, sobretudo, a diluição da responsabilidade técnica, dificultando a identificação e imputação de eventuais inconformidades. Além disso, a divisão do objeto implicaria maior ônus administrativo na gestão de múltiplos contratos, com impactos diretos na fiscalização e no acompanhamento da execução.

Sob o aspecto técnico, a execução do pavimento em concreto exige controle rigoroso e contínuo das etapas construtivas, sendo essencial a atuação coordenada de uma única contratada para assegurar o desempenho esperado, a durabilidade da solução e a conformidade com as especificações do projeto. De igual modo, a instalação do gradil deve ocorrer de forma compatibilizada com a configuração final do pavimento e com a organização funcional do terminal, reforçando a necessidade de integração entre os serviços.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar ganhos de escala, otimização de recursos e maior eficiência na mobilização de mão de obra e equipamentos, além de reduzir custos indiretos associados à administração contratual.

Diante desse contexto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo mais adequado adotar a forma de adjudicação global, com a contratação de empresa única responsável pela execução integral dos serviços.

Tal solução assegura maior eficiência na execução, melhor controle de qualidade, adequada responsabilização técnica e atendimento pleno ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2026

[Signature]

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 §1º, IX)

Com a presente contratação, a Administração Pública busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados à economicidade, à eficiência administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com o interesse público e com os objetivos das políticas municipais de Infraestrutura e Mobilidade.

Redução de custos de manutenção corretiva e emergencial, em razão da adoção de solução com maior durabilidade e resistência ao uso intensivo.

- **Maior vida útil da infraestrutura**, evitando intervenções frequentes e, conseqüentemente, novas contratações no curto e médio prazo.
- **Racionalização do gasto público**, com investimento inicial mais eficiente frente ao custo global



do ciclo de vida do objeto.

- **Otimização da aplicação de recursos financeiros**, mediante execução integrada dos serviços, evitando retrabalhos e desperdícios.
- **Melhor aproveitamento da mão de obra contratada**, com execução contínua e coordenada das atividades, reduzindo ociosidade e perdas de produtividade.
- **Eficiência na mobilização de equipamentos e insumos**, com redução de custos logísticos e operacionais decorrentes da execução unificada.
- **Redução de custos administrativos**, em razão da gestão de um único contrato, simplificando processos de fiscalização, medição e pagamento.
- **Maior previsibilidade orçamentária**, com melhor controle sobre custos e prazos de execução.
- **Minimização de riscos de falhas construtivas**, evitando gastos adicionais com correções e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.
- **Aumento da eficiência operacional do equipamento público**, contribuindo para melhor desempenho do serviço de transporte e redução de impactos indiretos ao erário.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

Para assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada instrução processual do objeto deste estudo, a Administração deverá adotar previamente uma série de providências técnicas, administrativas e legais, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da boa governança pública.

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração;
- Elaboração de Projeto Básico Simplificado, emitido pela Secretaria Ordenadora da despesa, onde identificará a disponibilidade orçamentária;
- Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Elaboração de orçamento detalhado com base em composições de custos unitários extraídas de tabelas oficiais (SEINFRA e SINAPI), observada a data-base indicada;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Verificação quanto à necessidade de licenciamento ambiental ou emissão de declaração de

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 20

[Handwritten signature]



dispensa pelo órgão competente;

- Capacitação e designação formal de gestor e fiscais do contrato;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18 §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto. A execução dos serviços de construção de piso em concreto e assentamento de gradil no Terminal de Ônibus configura-se como solução completa e autônoma, contemplando todas as etapas e insumos necessários à sua plena implementação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme previsto na modelagem adotada.

Adicionalmente, verifica-se que o objeto não depende de outras contratações para sua execução, nem está condicionado à implementação prévia ou concomitante de serviços complementares por terceiros, sendo tecnicamente independente e suficiente para o atendimento da necessidade pública identificada.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, não havendo risco de prejuízo à execução ou à funcionalidade do objeto em razão dessa ausência.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

A execução do objeto envolve atividades típicas de obras e serviços de engenharia, as quais podem gerar impactos ambientais relevantes, sendo necessária a adoção de medidas mitigadoras adequadas, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente e a minimização de efeitos adversos.

Dentre os principais impactos identificados, destacam-se:

- **Geração de resíduos da construção civil:** serão adotadas medidas de segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável, priorizando-se, sempre que possível, o reaproveitamento e a reciclagem.
- **Emissão de poeira e material particulado durante a execução:** será realizado o controle por meio de umidificação das áreas de intervenção, organização do canteiro e adoção de práticas que reduzam a dispersão de partículas no ambiente.
- **Ruídos provenientes de equipamentos e atividades construtivas:** serão observadas práticas de controle de ruído, incluindo a limitação de horários de execução e a adequada manutenção dos equipamentos utilizados.
- **Consumo de recursos naturais:** será promovido o uso racional de insumos e água, com controle de desperdícios e utilização de materiais em conformidade com as especificações

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/2016

[Handwritten signature]



técnicas do projeto.

- **Descarte inadequado de materiais metálicos:** será assegurada a destinação adequada de sobras e resíduos metálicos, com encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento, quando aplicável.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 20

[Handwritten signature]

Ganhos em Sustentabilidade Socioambiental

A contratação proposta também apresenta ganhos relevantes sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental. A adoção de solução construtiva com maior durabilidade contribui para a redução da necessidade de intervenções futuras, implicando menor geração de resíduos ao longo do tempo e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a melhoria das condições físicas do terminal promove maior organização do espaço, segurança e eficiência na mobilidade urbana, impactando positivamente a qualidade do serviço prestado à população.

A adequada execução e organização da infraestrutura também favorecem o uso racional dos recursos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência operacional. Ademais, a destinação correta dos resíduos e materiais contribui para a minimização de impactos ambientais, alinhando a execução do objeto às boas práticas de gestão ambiental.

Dessa forma, a contratação não apenas mitiga impactos negativos inerentes à execução dos serviços, como também promove ganhos concretos em termos de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º,

XIII)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública identificada, consistente na melhoria das condições operacionais, de segurança, acessibilidade e durabilidade do Terminal de Ônibus.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente consistente, uma vez que contempla a execução integrada, compatível com as exigências de uso do equipamento, especialmente quanto ao tráfego contínuo de ônibus e à circulação de usuários. Ademais, a modelagem adotada, com execução indireta e responsabilização integral da contratada, proporciona maior garantia de qualidade, padronização dos serviços e eficiência na execução.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, na medida em que contribui para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, aumento da vida útil da infraestrutura e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Verifica-se, ainda, ganho relevante na gestão contratual, com simplificação dos procedimentos de fiscalização e maior previsibilidade na execução.

Do ponto de vista operacional, a solução assegura a adequada funcionalidade do terminal, promovendo melhorias na organização do espaço, no ordenamento do fluxo de usuários e na segurança



das operações, refletindo diretamente na qualidade do serviço de transporte coletivo prestado à população.

Além disso, foram devidamente considerados os aspectos relacionados à sustentabilidade e aos impactos ambientais, com a previsão de medidas mitigadoras adequadas e ganhos associados à durabilidade e eficiência da solução adotada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, mostrando-se plenamente apta a atender à finalidade a que se destina. Devendo a administração Pública dar prosseguimento às etapas subsequentes da contratação, mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Maracanaú/CE, 26 de Fevereiro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2026
[Assinatura]

Larissa Verçosa Melo

Larissa Verçosa Melo

Assistente – SEINFRA

Membro da Equipe de Planejamento

Ana Paula Ribeiro

Ana Paula Ribeiro

Diretora de Gestão de Projetos e Convênios

Membro da Equipe Técnica de Arquitetura – CAU A20997-0



MAPA DE RISCO - OBRAS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO E ASSENTAMENTO DE GRADIL DO TERMINAL DE ÔNIBUS, LOCALIZADO NA AVENIDA I, S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I, EM MARACANAÚ-CE		
RISCO 01		
RISCO:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MEDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÕES DO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU O CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO. ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	OBSERVAR O QUE DISPÕE O INC. I, § 1º, ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM ESPECIAL O ACÓRDÃO Nº 2.882/2008 - PLENÁRIO E A SÚMULA Nº 263/2011, DENTRE OUTROS.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, COM A REVISÃO DOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 02		
RISCO:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE PROJETOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MEDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA. PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.	SEINFRA/ DIRETORIA DE PROJETOS/DIRETORIA DE ENGENHARIA
	EM CASOS DE IMPUGNAÇÕES POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE PROCEDAM COM AS CORREÇÕES.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 03		
RISCO:	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SEINFRA. ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	CORRETO PLANEJAMENTO DAS EXIGÊNCIAS POSTAS PARA A CONTRATAÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/DIRETORIA DE ENGENHARIA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DO DESINTERESSE PELO SERVIÇO NO CASO DA LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 04		
RISCO:	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	NOS TERMOS DO, ART. 25 DA LEI 14.133/2021, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR. APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 05		
RISCO:	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/20
 [Assinatura]



RISCO 06	
RISCO:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS ATIVIDADES ETC)
PROBABILIDADE:	MÉDIA
IMPACTO:	MÉDIO
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCUÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS:	ATRASOS PARA INÍCIO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA ENTREGA DA OBRA.
POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUEIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA SEINFRA, ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SE HÁ ALGUM IMPEDIMENTO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRAZOS DETERMINADOS NA CONTRATAÇÃO.
SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	SUSPENDER A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 07	
RISCO:	ALTERAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO INICIALMENTE CONTRATADOS, POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	MÉDIA
IMPACTO:	MÉDIO
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCUÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS:	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.
POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE FORMA PARTICIPATIVA, BASEADO NO PLANO DE NECESSIDADES APRESENTADO PELA UNIDADE DEMANDANTE.
SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO.
SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
RISCO 08	
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES.
PROBABILIDADE:	MÉDIA
IMPACTO:	MÉDIO
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCUÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.
SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA	
PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A DEFINIÇÃO DE SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES PARA O OBJETO.
SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM	
CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO. OBSERVAR O ACÓRDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 09	
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, EM QUE A OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA CONTRATADA ESTEJA EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E/OU SEUS ANEXOS
PROBABILIDADE:	MÉDIA
IMPACTO:	MÉDIO
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCUÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO.	SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.
SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA	
PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER ANALISADA PELA FISCALIZAÇÃO. OBSERVAR O ACÓRDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO	

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 2013



RISCO 10	
RISCO:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUA EXECUÇÃO POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONTENHA PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO. SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
	PARA OS PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA, REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO. SEINFRA/DIRETORIA DE PROJETOS/ENGENHARIA
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A DEFINIÇÃO DE SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES PARA O OBJETO. SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	APOS AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE PROJETOS/ENGENHARIA DA SEINFRA E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS POSTAS NA LEI 14.133/2021 PARA ADITIVOS POR FALHAS, ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL À AUTORIDADE COMPETENTE. SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 11	
RISCO:	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA, DEVIDO A INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	MEDIO
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	POR SE TRATAR DE OBRA EM QUE OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PODEM SER DEFINIDOS COM PRECISÃO, OPTOU-SE POR ADOTAR O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA AS OBRAS CONTRATADAS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA SERÁ APÓS A EXECUÇÃO DE CADA ETAPA, PREVIAMENTE DEFINIDA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. AS MEDIÇÕES DE CAMPO DAS QUANTIDADES REALIZADAS DEVEM SER PRECISAS APENAS O SUFICIENTE PARA DEFINIR O PERCENTUAL EXECUTADO. SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 12	
RISCO:	PREÇOS DE INSUMOS QUE COMPÕE A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO NA APRESENTAÇÃO DA
PROBABILIDADE:	MEDIA
IMPACTO:	MEDIO
NÍVEL DE RISCO	MIDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE NÃO SERÁ REALIZADA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA AUMENTO DOS PREÇOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA, EM NENHUMA HIPÓTESE. SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO. SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 13	
RISCO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES
PROBABILIDADE:	MEDIA
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA. ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS.
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZANDO VISITAS <i>IN LOCO</i> . SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO. SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO. SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO. COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 14	
RISCO:	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
ACÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	NÃO IDENTIFICADAS.
ACÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO. SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 05/05/26
 [Assinatura]



RISCO 15		
RISCO:	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO. POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	RESCISÃO CONTRATUAL.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 16		
RISCO:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE OU A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO/EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
	AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
	EM CASO DE PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
	EM CASO DE ACIDENTES, SOLICITAR QUE A CONTRATADA REALIZE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 17		
RISCO:	OCORRÊNCIA DE ROUBOS E FURTOS NA OBRA.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	PREJUÍZOS E AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA DEVERÁ MANTER VIGILÂNCIA DA OBRA E SE RESPONSABILIZARÁ PELOS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DE ROUBOS E FURTOS.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RISCO 18		
RISCO:	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	COMPARTILHADO	
DANOS:	ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO/EDITAL QUE A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE CHUVAS OCORRIDAS DENTRO DAS MÉDIAS HISTÓRICAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, SENDO JUSTIFICÁVEL ATRASOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SOMENTE SE REGISTRADAS CHUVAS ACIMA DA MÉDIA HISTÓRICA.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA, SE AS CHUVAS OCORRIDAS PREENCHEM OS REQUISITOS DE EXCEPCIONALIDADE. EM CASO AFIRMATIVO, REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CASO CONTRÁRIO, AVALIAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 05 / 26

[Handwritten signature]



RISCO 19		
RISCO:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA ARCARÁ COM O AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PELA CONTRATADA, SE O AUMENTO EM QUESTÃO SERÁ OBJETO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 20		
RISCO:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	COMPARTILHADO	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	NÃO IDENTIFICADAS	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	PARA ESTES CASOS, A CONTRATANTE PROCEDERÁ A CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALÍQUOTAS VIGENTES.	SEINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 21		
RISCO:	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA. ATRASOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, QUE A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	SOLICITAR QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA DO OBJETO NAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, AÇIONAR SEGURO-OBRA.	SEINFRA/DIRETORIA DE ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
RISCO 22		
RISCO:	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	EM CASO DE ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA. LICITAÇÃO DA OBRA SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, REALIZAR PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA.	COMITÊ DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RISCO 23		
RISCO:	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	ATRASOS PARA ENTREGA DA OBRA. ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEINFRA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PGM
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA.	COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
	REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA	SEINFRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 05 / 26

LARISSA VERÇOSA MELO
Diretoria Administrativa Financeira
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura de Maracanã

Ana Paula Libório Ribeiro da Silva
Diretora de Gestão de Convênio e Projetos
Arquiteta CAU Nº. A 20997-0